



**REPÚBLICA DE CABO VERDE
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL**

CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

**Linhas Gerais da
Actividade Estatística Nacional
1998-2001**

LINHAS GERAIS
DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL
PARA 1998-2001

- **Considerando** o défice notório da satisfação das necessidades nacionais de informação estatística oficial enquanto instrumento indispensável para a tomada de decisões, tanto pelos Órgãos de Soberania como pela Administração Pública, em especial na formulação, condução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, nos domínios económico, social, demográfico e ambiental, bem como pelos agentes económicos e sociais, em particular nas decisões de investimento;
- **Considerando** que a informação estatística oficial constitui também um factor essencial para o reforço da identidade nacional e cultural, bem como para a formação de uma opinião pública informada numa base objectiva, dando um contributo decisivo para o próprio reforço e consolidação do processo democrático e da implantação da economia de mercado;
- **Tendo presente** o *Plano Nacional de Desenvolvimento 1997-2000*, mais concretamente o seu Programa Maior 2 – *Programa de Melhoria do Sistema de Informação para o Desenvolvimento*, e dentro deste o Sub-Programa 2.1 – *Desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional*;
- **Tendo presente** os resultados do *Inquérito sobre a Avaliação das Necessidades de Informação Estatística Oficial*, realizado pelo INE em Janeiro de 1998;
- **Tendo presente** os compromissos assumidos por Cabo Verde no domínio da Estatística Oficial enquanto Estado-membro de diversas organizações internacionais;
- **Tendo presente** que não foram atingidos os objectivos do *Plano de Acção de Addis Abeba para o Desenvolvimento da Estatística em África na Década de 90*, aprovado pela Conferência de Ministros da Comissão Económica para a África Responsáveis pela Planificação Económica e pelo Desenvolvimento, realizada em Maio de 1990;
- **Tendo presente** os *Princípios Fundamentais da Estatística Oficial*, aprovados em Abril de 1994 pela Comissão de Estatística das Nações Unidas;
- **Considerando** a necessidade de aprofundar a cooperação internacional no domínio da produção e difusão das estatísticas oficiais, bem como no da formação estatística;
- **Considerando** a necessidade imperiosa de compatibilizar de modo eficiente e eficaz a produção e difusão da informação estatística oficial com os recursos que lhe estão e, em reforço, virão a estar afectos;
- **Tendo presente** que os órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional constituem centros de racionalidade do processo de desenvolvimento e modernização do País;
- **Considerando**, finalmente, o imperativo de garantir uma efectiva coordenação do Sistema Estatístico Nacional como forma de melhorar, progressiva e significativamente, o nível da produção e difusão da informação estatística oficial, tanto do ponto de vista da quantidade como da sua qualidade e actualidade, sem esquecer a sua acessibilidade.

O Conselho Nacional de Estatística define as seguintes **Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001**, em que estas traduzem a aplicação do *critério do compromisso entre os conceitos associados de importância, urgência e recursos, num quadro de distribuição das acções pelos diferentes órgãos produtores do Sistema Estatístico Nacional*: o INE e os (7) Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais:

I. COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA

1 - AO NÍVEL DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

A fiabilidade, coerência, integração, comparabilidade e actualidade das estatísticas oficiais assentam na existência de normas e métodos estatísticos pertinentes e de utilização imperativa generalizada por todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional.

Assim, assume relevância particular a adaptação à realidade de Cabo Verde das nomenclaturas, conceitos e definições estatísticas internacionais, com ênfase para as recomendadas pelas Nações Unidas, devendo ser de utilização imperativa por todos os intervenientes no processo de produção e difusão das estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional, bem como a criação de um ficheiro central de unidades estatísticas para a realização de inquéritos exaustivos e por amostragem.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 1.1 - Criar e adaptar nomenclaturas, conceitos e definições estatísticas oficiais de âmbito nacional, com base nas versões mais actualizadas das internacionais, em particular das Nações Unidas, tornadas de utilização imperativa por todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional, designadamente quanto a nomenclaturas a Classificação de Actividades Económicas e a Classificação Nacional de Bens e Serviços. Rever e aprovar o Código Geográfico Nacional, para uso obrigatório para fins estatísticos e administrativos.**
- 1.2 - Criar e manter actualizado no INE um ficheiro central de unidades estatísticas em suporte informático, em particular de empresas e estabelecimentos, acessível aos órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional como instrumento de trabalho de que careçam para o desempenho das respectivas funções.**
- 1.3 - Aprofundar e sistematizar decididamente a coordenação das relações funcionais e técnicas do INE com os Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais do Sistema Estatístico Nacional.**

2 - AO NÍVEL DA PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CENSITÁRIAS

A produção e difusão das estatísticas censitárias, normalmente de periodicidade decenal, sendo embora de custo muito elevado, são fundamentais para o conhecimento exaustivo de dados de estrutura e para afinar os universos estatísticos necessários para o lançamento de inquéritos sectoriais correntes, exaustivos e por amostragem, anuais e infra-aneais.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

2.1 - Realizar o III Recenseamento Geral da População e Habitação no ano 2000, tomando como momento estatístico o dia 23 de Junho.

2.2 - Realizar em 1999 um Recenseamento Agrícola relativo ao ano agrícola de 1998, disponibilizando os resultados até ao 1º Trimestre de 2000.

2.3 - Realizar em 1998 um Recenseamento Empresarial, disponibilizando resultados provisórios até fins de Agosto de 1998 e os resultados definitivos até Dezembro seguinte, com adopção da nova CAE-CV, visando designadamente disponibilizar informação sobre a demografia das empresas.

3 - AO NÍVEL DA PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CORRENTES

As contas nacionais, enquanto síntese da mais importante informação estatística oficial de natureza macro-económica, constituem o instrumento essencial para a definição, execução, acompanhamento e avaliação do impacto das medidas de política económica e social, bem como são também o referencial básico para o desenvolvimento permanente da informação estatística oficial de base sectorial necessária para o seu cálculo, tanto no domínio metodológico como no da fixação das prioridades para o planeamento e execução das respectivas operações e trabalhos estatísticos correntes dos órgãos produtores do Sistema Estatístico Nacional.

Por outro lado, os indicadores estatísticos de conjuntura são também da maior importância para acompanhar, atempadamente, a evolução das tendências de curto prazo da realidade económica e social, condicionando, assim, a definição das prioridades a atribuir aos respectivos inquéritos.

Finalmente, as profundas alterações ocorridas nos últimos anos na realidade económica e social de Cabo Verde, não acompanhadas na justa medida pelo lançamento de inquéritos estatísticos oficiais adequados, gerou graves deficiências e disfunções na cobertura estatística de importantes domínios da actividade económica e social que urge ultrapassar sem demora.

Assim, *são definidas as seguintes linhas gerais de acção:*

3.1 - Contas Nacionais

- 3.1.1- Desenvolver um novo sistema de cálculo das Contas Nacionais com implementação do Sistema de Contabilidade Nacional das Nações Unidas de 1993, a mudança do *ano de base* e o desenvolvimento de um subsistema de contas provisórias e de contas previsionais.
- 3.1.2 - Prosseguir com a implementação do cálculo das contas nacionais numa base anual, incluindo o objectivo de recuperar o atraso das contas nacionais, fixando-se como meta, a conclusão em Junho de 1998 dos primeiros resultados das CN 1993-1995 e até Setembro do corrente ano, a conclusão da síntese das CN relativa ao mesmo período.
- 3.1.3 - Beneficiando do Recenseamento Empresarial, consolidar o inquérito anual às empresas, com adequada desagregação sectorial e geográfica dos respectivos resultados.
- 3.1.4 - Realizar em 1999 o 2º Inquérito sobre as Despesas e Receitas Familiares, visando designadamente a mudança do *ano-base* das contas nacionais e do índice de preços no consumidor bem como estudos sobre a pobreza, a realizar no futuro quinquenalmente.

3.2 - Estatísticas Sectoriais

- 3.2.1- Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, numa perspectiva de integração metodológica nas contas nacionais.
- 3.2.2 - Desenvolver as estatísticas das finanças públicas nas suas componentes receitas e despesas, igualmente na perspectiva da sua integração metodológica nas contas nacionais.
- 3.2.3 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas do comércio externo através do aprofundamento da utilização do *software* EUROTRACE visando, numa base infra-anual e anual, melhorar a cobertura e respectiva actualidade, bem como implementar um sistema de índices.

- 3.2.4 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas de agricultura e da pecuária, designadamente criando indicadores anuais, com desagregação regional ao nível de ilha, sobre as culturas de sequeiro e as de regadio, os preços agrícolas e animais, bem como sobre o seguimento dos parâmetros zootécnicos do gado, este último pela realização do 1º Inquérito Pecuário.**
- 3.2.5 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas das pescas, tanto artesanal como industrial, designadamente quanto à sua base de amostragem e à disponibilização de dados físicos e sócio-económicos, visando aumentar a sua cobertura e respectiva actualidade.**
- 3.2.6 - Criar e desenvolver progressivamente as estatísticas da indústria e da construção.**
- 3.2.7 - Criar e desenvolver progressivamente as estatísticas dos serviços, particularmente quanto ao turismo, comércio interno, transportes e comunicações.**
- 3.2.8 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas do emprego, desemprego e formação profissional, visando designadamente a satisfação de necessidades de informação dos observatórios das migrações e emprego, da entrada na vida activa e da dinâmica do mercado de trabalho, bem como promover o lançamento de inquéritos estruturais correntes sobre as forças de trabalho, o custo da mão-de-obra, o sector informal, as necessidades de formação e o impacto das acções de formação.**
- 3.2.9 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas da saúde, visando aumentar a sua cobertura e respectiva actualidade.**
- 3.2.10 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas da educação, designadamente quanto à actualização da Carta Escolar, visando melhorar o sistema de planeamento.**
- 3.2.11 - Realizar em 1998 o Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva, com disponibilização de resultados preliminares em finais de 1998 e dos resultados definitivos em Abril de 1999.**

- 3.2.12 - Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas demográficas incluindo as estatísticas vitais, do movimento de fronteiras e de estimativas de população para os anos intercensitários e de projecções de população, aproveitando os resultados do Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva de 1998, e do Recenseamento Geral da População e da Habitação de 2000 para a actualização da respectiva base de cálculo.
- 3.2.13 - Criar e desenvolver progressivamente as estatísticas da justiça, designadamente quanto ao movimento dos presos nas cadeias e ao movimento processual nos tribunais, e incluindo um sistema de indicadores de criminalidade.
- 3.2.14 - Criar e desenvolver progressivamente as estatísticas do ambiente.

3.3 - Indicadores de Conjuntura

- 3.3.1 - Criar e consolidar novos indicadores quantitativos, em particular índices que, numa perspectiva infra-anual, permitam acompanhar e antecipar a evolução da actividade económica e social.
- 3.3.2 - Prosseguir o desenvolvimento e a consolidação do Índice de Preços no Consumidor visando a mudança do *ano de base* e o reforço a sua representatividade a nível nacional.
- 3.3.3 - Criar e consolidar progressivamente indicadores qualitativos, designadamente para os sectores do turismo, do comércio, da indústria, da construção, e sobre o investimento que, numa perspectiva infra-anual, permitam reforçar o acompanhamento e a antecipação da evolução da actividade económica.

3.4 - Indicadores Regionais

- 3.4.1 - Com base no aproveitamento dos inquéritos estatísticos correntes de âmbito nacional, actuais e futuros, calcular e disponibilizar

indicadores económicos e sociais a nível de Ilha que permitam, designadamente a formulação, execução e a avaliação do impacto da política de desenvolvimento regional.

4 - AO NÍVEL DA DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL

A difusão da informação estatística oficial produzida no âmbito do Sistema Estatístico Nacional constitui uma das funções essenciais do Sistema, tendo presente que as necessidades dos diferentes utilizadores - públicos e privados - tendem a alterar-se a um ritmo cada vez mais acelerado.

A melhoria da difusão da informação estatística com recurso às novas tecnologias, e a avaliação permanente das necessidades dos utilizadores, têm um papel determinante na configuração das acções ao nível dos sistemas estatísticos nacionais, tendo também presente que, cada vez mais, os utilizadores pressionam os órgãos produtores de estatísticas oficiais no sentido de atribuírem prioridade à melhoria da acessibilidade à informação produzida e dos prazos da sua disponibilização.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 4.1 - Melhorar decidida e significativamente as condições de conhecimento e de acessibilidade à informação estatística oficial e dos respectivos prazos da sua disponibilização.**
- 4.2 - Consolidar o processo de avaliação regular das necessidades dos utilizadores, visando a adequação em permanência da produção e da difusão da informação estatística, bem como definir uma estratégia de comercialização de produtos e serviços estatísticos, em particular no INE, sem esquecer as suas responsabilidades enquanto prestador de serviço público.**
- 4.3 - Desenvolver junto dos Órgãos da Comunicação Social acções de divulgação que dêem a conhecer a produção estatística oficial do Sistema Estatístico Nacional, visando promover a intensificação da sua utilização.**
- 4.4 - Desenvolver a difusão da informação estatística produzida pelos órgãos produtores do Sistema Estatístico Nacional com recurso progressivo à utilização de suportes informáticos, designadamente estruturando a informação a disponibilizar em bases de dados temáticos, e criando um *site* do INE na INTERNET.**

5 - AO NÍVEL DAS METODOLOGIAS E CONTROLE DE QUALIDADE

A busca permanente da qualidade da informação estatística oficial insere-se, naturalmente, numa visão estratégica em que o valor da qualidade é entendido como determinante para a forma de estar e de agir de todos os órgãos produtores do Sistema Estatístico Nacional, não sendo concebível fazer «não-qualidade», para além de que os utilizadores da informação estatística oficial também o não consente.

Acresce que a busca permanente da qualidade, enquanto método, introduzirá inevitavelmente no seio dos órgãos produtores de estatísticas oficiais novos métodos e processos tecnológicos de recolha, produção e difusão de informação estatística e, assim, reproduzirá competências e multiplicará recursos em prol do desenvolvimento e modernização permanente.

O Sistema Estatístico Nacional, através dos seus órgãos produtores de estatísticas oficiais, tem, pois, de testemunhar uma visão de qualidade que aposte decididamente na sua integração na respectiva cultura organizacional, partilhada por todos os seus trabalhadores, bem como pelos utilizadores das estatísticas produzidas, entendendo a qualidade como o factor essencial de um sistema integrado de inovação, progresso e modernização.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 5.1 - Afinar as metodologias dos inquéritos estatísticos oficiais, nomeadamente quanto a selecção de amostras, tratamento de não-respostas, inferência e análise de dados, visando a melhoria progressiva da fiabilidade da informação produzida.**
- 5.2 - Aprofundar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas de tratamento electrónico da informação, promovendo a implantação preferencial do modelo da informática repartida.**
- 5.3 - Fomentar decididamente o aproveitamento de actos administrativos, visando diminuir os custos globais da actividade estatística nacional, bem como a carga estatística sobre os inquiridos.**

6 - AO NÍVEL DAS ANÁLISES E ESTUDOS

O processo de produção de informação estatística oficial, por gerar a possibilidade imediata de acesso a grandes massas de dados detalhados, proporciona aos respectivos órgãos produtores condições particularmente favoráveis para a realização de análises e estudos sobre diferentes domínios, designadamente económico, social e demográfico, sem prejuízo da manutenção de um elevado nível de objectividade e imparcialidade porque devem pautar a sua acção.

Contudo, a realização de tais análises e estudos está, naturalmente, condicionada à disponibilidade de recursos humanos qualificados pelo que devem ser desenvolvidos no quadro de uma análise prévia das condições objectivas existentes e previsíveis, e serem materializados através do método das aproximações sucessivas visando garantir a sua credibilidade junto dos utilizadores

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 6.1 - Promover gradual e progressivamente a realização de análises de natureza conjuntural e estrutural com base na informação estatística oficial produzida no âmbito do Sistema Estatístico Nacional.**
- 6.2 - Promover gradual e progressivamente a realização de estudos económicos e sociais, de âmbito nacional e regional, sobre os grandes problemas e objectivos nacionais, com base na informação estatística oficial do Sistema Estatístico Nacional.**

II. ASPECTOS INSTRUMENTAIS DE SUPORTE À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL

1 - AO NÍVEL DOS RECURSOS HUMANOS AFECTOS À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS

As exigências particulares e acrescidas da actividade de produção e difusão das estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, só podem ser adequadamente satisfeitas por recurso sistemático à formação profissional específica e contínua, tanto nos domínios da estatística e da informática como no da gestão dos próprios órgãos produtores.

Contudo, os elevados custos desta formação, integrando a vertente reciclagem, e as consequências gravosas para o Sistema Estatístico Nacional resultantes da carência de quadros especializados, impõem uma atenção particular e permanente na procura de soluções factíveis.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 1.1 - Realizar uma avaliação das necessidades em efectivos e formação dos órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional.**
- 1.2 - Desenvolver progressivamente um programa de formação corrente, aberto a todos os órgãos produtores do Sistema Estatístico Nacional, em estatística, em áreas técnicas e instrumentais correlacionadas, e em gestão, do tipo formação durante o emprego, sempre que necessário com a colaboração de estruturas adequadas do ensino superior, tanto nacionais como estrangeiras, que oferecerem um ensino de qualidade reconhecida.**

- 1.3 - Promover a criação progressiva de condições de trabalho organizativas, funcionais e operativas que favoreçam o recrutamento e selecção do pessoal e reduzam a sua mobilidade.**

2 - AO NÍVEL DAS INFRA-ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS

A reconhecida importância das tecnologias da informação no domínio da organização, gestão e funcionamento dos sistemas estatísticos nacionais, bem como da sua rápida evolução, exigem uma avaliação permanente das soluções adoptadas e das alternativas possíveis.

As consequências potencialmente positivas para o Sistema Estatístico Nacional decorrentes do bom funcionamento dos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais impõem que seja dada uma particular atenção ao seu funcionamento de molde a alcançar-se um elevado nível de operacionalidade.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 2.1 - Promover a criação progressiva de condições que viabilizem o necessário esforço de modernização continuada das tecnologias da informação ao dispor de todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional, através de um plano de desenvolvimento estratégico de sistemas de informação.**

3 - AO NÍVEL DA COOPERAÇÃO

Constituindo a cooperação uma vertente essencial da política externa de Cabo Verde, o domínio da cooperação estatística oficial surge, naturalmente, como um dos a privilegiar no quadro da política nacional de cooperação.

Na verdade, a produção e difusão das estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional constitui uma actividade cujo desenvolvimento e modernização impõe o recurso concertado à cooperação tanto bilateral como multilateral, única forma susceptível de propiciar a obtenção de resultados a mais curto prazo e, potencialmente, com menor afectação de recursos públicos.

Contudo, o estabelecimento de programas anuais de cooperação estatística em benefício dos diferentes órgãos produtores de estatísticas oficiais do Sistema Estatístico Nacional impõe a

necessidade de um significativo esforço de coordenação, tanto na preparação dos respectivos programas como na sua materialização, em áreas compatíveis com as presentes Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção:

- 3.1 - Aprofundar a cooperação estatística com as organizações internacionais de que Cabo Verde é Estado-membro.**
- 3.2 - Sem prejuízo da procura de novos parceiros de cooperação bilateral, aprofundar a cooperação estatística com os países com quem Cabo Verde mantém relações de cooperação.**

- ANEXO -

DEFINIÇÃO DAS PRIORIDADES

A realização das medidas estratégicas previstas nas *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001*, dependerão, em grande medida, dos *recursos* que o Governo afectar ao desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional, quer nacionais, quer da cooperação.

A debilidade do Sistema Estatístico Nacional Cabo-Verdiano, a necessidade do seu desenvolvimento rápido, e a limitação dos recursos disponíveis *impõem a fixação de prioridades*.

Assim, o Conselho decidiu nesta fase não ir além da fixação das seguintes **prioridades gerais de carácter indicativo** para a preparação do previsto *Plano da Actividade Estatística Nacional para o mesmo período*, a ser presente proximamente ao Conselho para aprovação, altura em que serão então definidas as prioridades para cada projecto do Plano.

Pela complementaridade de muitas acções, as prioridades são enunciadas por *grupos de acções* interdependentes e/ou complementares.

I - NO DOMÍNIO DA COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA

- 1ª PRIORIDADE:

- COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
- METODOLOGIAS E CONTROLE DE QUALIDADE
- PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS CENSITÁRIAS
- PRODUÇÃO DE CONTAS NACIONAIS
- DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL

- 2ª PRIORIDADE:

- PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS CORRENTES:
 - ESTATÍSTICAS SECTORIAS
 - INDICADORES REGIONAIS
 - INDICADORES DE CONJUNTURA
- ANÁLISES E ESTUDOS

II - NO DOMÍNIO DAS ÁREAS INSTRUMENTAIS DE SUPORTE À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA

- 1ª PRIORIDADE:

- RECURSOS HUMANOS (FORMAÇÃO)

- 2ª PRIORIDADE:

- COOPERAÇÃO

- **INFRA-ESTRUTURAS**

VI - ANTEPROJECTO DO PLANO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL DE MÉDIO PRAZO PARA 1998-2001

1 - INTRODUÇÃO

O *Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo para 1998-2001*, abreviadamente designado **PADEN 1998-2001**, cujo *anteprojecto* se apresenta, tem por base as *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001* aprovadas pelo Conselho Nacional de Estatística através da Deliberação N.º 1/CNEST/98, de 18 de Março, e ***das quais constitui um natural desenvolvimento.***

A **aprovação anual** pelo Conselho Nacional de Estatística dos ***Programas de Trabalho*** do *Instituto Nacional de Estatística* e dos *Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais* - nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 15º da Lei n.º 15/V//96, de 11 de Novembro - Lei das Bases Gerais do Sistema Estatístico Nacional - ***permitirá o sucessivo ajustamento do PADEN 1998-2001 sempre que tal se revelar necessário face à evolução das necessidades de informação estatística oficial e, naturalmente, dos recursos disponíveis.***

As profundas transformações de natureza política, económica e social que foram e estão a ser operadas no País, e o papel determinante da informação estatística oficial para o sucesso das inerentes políticas públicas, bem como para a tomada de decisões dos agentes económicos e sociais, ***impõem que o PADEN 1998-2001 tenha em conta as respectivas necessidades de informação.***

O anteprojecto do **PADEN 1998-2001** que se apresenta, por estar, necessariamente, articulado com as correspondentes *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001*, aparece estruturado nos seus seguintes ***Programas Sectoriais***:

I . COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA

1- COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

2- PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS CENSITÁRIAS

3- PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS CORRENTES

3.1- CONTAS NACIONAIS

3.2- ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

3.3- INDICADORES DE CONJUNTURA

3.4- INDICADORES REGIONAIS

4- DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL

5- METODOLOGIAS E CONTROLE DE QUALIDADE

6- ANÁLISES E ESTUDOS

II . ÁREAS INSTRUMENTAIS DE SUPORTE À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL

1- RECURSOS HUMANOS

2- INFRA-ESTRUTURAS

3- COOPERAÇÃO

Começa-se por apresentar uma **breve caracterização da situação dos (8) Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais** do Sistema Estatístico Nacional, utilizando-se para o efeito a seguinte *estrutura de informação*:

- a) **Atribuições, Competências e Legislação de Base;**
- b) **Recursos Humanos;**
- c) **Equipamento Informático;**
- d) **Publicações Editadas;**
- e) **Assistência Técnica Externa.**

Segue-se a apresentação do modelo da **Ficha Técnica de Projecto** e respectivas **Instruções de Preenchimento** que foi utilizada para a elaboração do anteprojecto do **PADEN 1998-2001**, para o que cada Órgão Produtor de Estatísticas Oficiais efectuou o respectivo preenchimento com a assistência do Consultor.

Finalmente, apresenta-se o **Anteprojecto do PADEN 1998-2001** com a seguinte estrutura sequencial de conteúdo:

- a) **Quadro** com a sua *Caracterização Sinóptica*, sendo de salientar que o significado das *percentagens* calculadas relativamente à sua *base 100* se encontra na sua leitura na *horizontal* para *todas as respectivas Colunas* com excepção da *Coluna 2* em que a sua leitura deve ser feita na vertical;
- b) **Anteprojecto de Deliberação do Conselho Nacional de Estatística para aprovação do PADEN 1998-2001**, em que cada um dos seus **Programas Sectoriais** aparece desagregado pelos **Projectos** que os integram, através da apresentação da respectiva **Ficha Técnica** de cada um deles.

2 - SITUAÇÃO DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

2.1 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

2.1.1 - **Atribuições, Competências e Legislação de Base**

Segundo o Artigo 21º da Lei n.º 15/96, de 11 de Novembro - Lei de Bases do Sistema Estatístico Nacional - são atribuições do INE:

- a) *A recolha, o tratamento, a análise, a coordenação e a difusão dos dados estatísticos de que vier a ser incumbido pelo Governo, nos termos fixados por lei e tendo em conta as linhas gerais definidas pelo CNEST;*
- b) *A recolha, o tratamento, a análise, a coordenação e a difusão de outros dados estatísticos que permitam satisfazer, em termos economicamente viáveis, as necessidades dos utilizadores, públicos ou privados, sem prejuízo da prossecução das atribuições das atribuições referidas na alínea anterior.*

Segundo o Artigo 22º da mesma Lei, compete especialmente ao INE:

- a) *Recolher, compilar, analisar, tratar e publicar as informações estatísticas sobre o conjunto de actividades económicas e sociais do País;*
- b) *Coordenar os trabalhos estatísticos de todos os organismos produtores, colaborando com esses últimos na recolha, na compilação e na publicação de informações estatísticas, incluindo as que resultam da sua actividade;*
- c) *Proceder aos diferentes inquéritos e ao recenseamento da população e habitações;*
- d) *Prevenir a duplicação na recolha das informações pelos organismos públicos;*
- e) *Realizar inquéritos, estudos e outros trabalhos estatísticos que lhe forem solicitados pelo CNEST;*
- f) *Velar pela segurança e confidencialidade das informações;*
- g) *Promover a formação estatística de base para os funcionários e agentes dos órgãos produtores de estatísticas sectoriais;*
- h) *Prestar assistência técnico-estatística a entidades que dela careçam;*
- i) *Desempenhar outras funções que lhe vierem a ser cometidas por lei.*

2.1.2- Recursos Humanos

O INE dispõe de um efectivo de 38 funcionários, dos quais 10 (26%) possuem formação superior e 9 (24%) formação média.

2.1.3 - Equipamento Informático

O INE dispõe de um parque de 32 microcomputadores e 21 impressoras.

2.1.4 - Publicações Editadas

São editadas regularmente pelo INE somente as seguintes publicações:

a) Com periodicidade mensal:

- *Índice de Preços no Consumidor*

b) Com periodicidade trimestral:

- *Índice de Preços no Consumidor*

c) Com periodicidade semestral:

- *Estatísticas do Comércio Externo*

d) Com periodicidade anual:

- *Desdobrável de Indicadores Sócio-Económicos*

- *Estatísticas Vitais*

- *Estatísticas do Movimento de Pessoas nas Fronteiras*

- *Central de Balanços*

- *Empresas em Cabo Verde*

2.1.5 - Assistência Técnica Externa

O INE beneficia presentemente de assistência técnica nas seguintes áreas:

a) *CONTAS NACIONAIS*

- Um assistente técnico do *Banco Mundial*, no âmbito do Projecto *Reforma e Capacitação do Sector Público*;

- Um assistente técnico da *Cooperação Francesa* no âmbito do Projecto *Apoio á Gestão Macro-Económica* que também presta assistência no domínio das *estatísticas das empresas*;

b) *PLANEAMENTO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL DE MÉDIO PRAZO*

- Um Consultor do *Instituto Nacional de Estatística de Portugal*, financiado pela *Cooperação Portuguesa*;

c) *INQUÉRITO DEMOGRÁFICO E DE SAÚDE REPRODUTIVA*

- Assistência técnica da *BEMPAM-Brasil*, e da *CDC-Atlanta*.

2.2 - **BANCO DE CABO VERDE**

2.2.1 - **Atribuições, Competências e Legislação de Base**

Segundo a Lei n.º 2/5/96, de 1 de Julho, ao BCV, através do seu Departamento de Estatística e Estudos Económicos (DEEE), compete: *Assegurar a centralização e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos.*

2.2.2 - **Recursos Humanos**

O DEEE dispõe de um efectivo de 11 funcionários, dos quais 6 (55%) possuem formação superior e 2 (18%) possuem formação média.

2.2.3 - **Equipamento Informático**

O DEEE possui 11 microcomputadores que muito brevemente irão estar em REDE WINDOWS NT SERVER 4.0, com computadores COMPACQ PENTIUM 200 MMX RAM-32MB HD 2 GB MMÉDIA (*Windows 95*).

2.2.4 - **Publicações Editadas**

O DEEE edita mensalmente um *Boletim de Estatísticas* e um *Boletim de Conjuntura*, estando previsto iniciar ainda este ano a edição de uma publicação também mensal sobre *estatísticas monetárias, financeiras, balança de liquidações cambiais, preços e taxas de juros e de câmbios.*

2.2.5 - **Assistência Técnica Externa**

O DEEE dispôs em Janeiro deste ano de uma assistência técnica externa de curta duração do *FMI* na área das *Estatísticas Monetárias e Financeiras*, estando prevista para muito proximamente uma assistência técnica deste mesmo organismo na área das *Estatísticas da Balança de Pagamentos.*

2.3 - **GEP DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE**

2.3.1 - **Atribuições, Competências e Legislação de Base**

As atribuições e competências estatísticas do GEPMAAA estão a cargo da sua Divisão de Estatísticas Sectoriais (DES), encontrando-se fixadas no Decreto-Lei n.º 73/97, de 29 de Dezembro, sendo genericamente as seguintes:

Organizar a produção dos indicadores estatísticos que são de interesse para a planificação do sector de desenvolvimento rural, em colaboração com os serviços e organismos do Ministério e o Instituto Nacional de Estatística.

Mais especificamente, estão a cargo da DES tem as seguintes atribuições:

Coordenar no quadro do MAAA, em articulação com o INE, a realização de recenseamentos, inquéritos e amostragens referentes ao seguimento da evolução da situação e das produções dos sectores agricultura, pecuária, silvicultura, alimentação e ambiente.

2.3.2 - Recursos Humanos

A DES dispõe de um efectivo de 40 funcionários, dos quais somente 2 (5%) possuem formação superior e 3 (8%) formação média.

De destacar que as actividades da DES são executadas por um quadro de pessoal técnico que não teve formação especializada em estatística, sendo constituído fundamentalmente por técnicos de execução, não existindo nenhuma disponibilidade em quadros de concepção, pelo que se torna difícil realizar correctamente as várias operações estatísticas previstas para os próximos anos sem apoios.

Assim, a DES tem necessidade de ser reforçada com 1 engenheiro estatístico-economista para trabalhos de concepção e 2 técnicos superiores com formação estatística para coordenação e supervisão de todos os inquéritos, tratamento e análise de dados.

Todavia, a reconhecida falta de quadros nacionais especializados em estatística, particularmente em estatísticas agrícolas, não permite aquele reforço, pelo que a solução a curto prazo só pode ser encontrada através da formação dos actuais quadros técnicos com experiência comprovada.

2.3.3 - Equipamento Informático

A DES possui 8 microcomputadores, 5 impressoras e 1 scanner.

2.3.4 - Publicações Editadas

A DES edita anualmente as seguintes publicações: *Estatísticas Agrícolas*, e *Inquérito Agrícola Anual às Culturas de Sequeiro*.

2.3.5 - Assistência Técnica Externa

A DES tem absoluta necessidade de dispor rapidamente da assistência técnica externa de 1 consultor estatístico e de 1 consultor informático, tendo presente as seguintes operações estatísticas que estão previstas para os próximos anos:

- a) *Recenseamento Agrícola 1998*, que tem a mais alta prioridade e para o qual existe já um *draft de* documento de projecto, estando a ser desenvolvidas diligências para encontrar ajuda de financiamento;
- b) Continuação do *Inquérito Agrícola Anual às Culturas de Sequeiro*, eventualmente com a introdução de variáveis relativas ao custo dos factores de produção;
- c) Continuação do *Inquérito-Piloto às Culturas de Regadio*;
- d) Realização da 2ª fase do *Cadastro Pecuário* - o inquérito sobre o seguimento dos parâmetros zootécnicos do gado;
- e) Continuação da recolha de *Preços Agrícolas* no quadro do sistema de informação de mercado.

2.4 - GED DO SISTEMA EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

2.4.1 - Atribuições, Competências e Legislação de Base

Segundo a alínea j) do Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 14/97, de 24 de Março, as atribuições e competências estatísticas do GEDSE são:

Proceder, nos termos da lei, à recolha, tratamento e divulgação das estatísticas sectoriais e assegurar as necessárias ligações com o sistema estatístico nacional; as quais são desempenhadas pela sua Célula de Estatística (CE).

2.4.2 - Recursos Humanos

A CE dispõe somente de 1 funcionário com formação média, sendo assistida nos trabalhos de recolha de dados pelas Delegações do Ministério.

2.4.3 - Equipamento Informático

A CE dispõe somente de 2 microcomputadores.

2.4.4 - Publicações Editadas

A CE edita as seguintes publicações anuais: *Anuário Estatístico, Cenários de Funcionamento do Ano Lectivo*; e bienalmente a *Carta Escolar*; tendo também editado pontualmente as publicações: *Análise dos Indicadores do Sistema Educativo 1993-1994*, e *Evolução dos Principais Indicadores da Educação 1990/91-1996/97*.

2.4.5 - Assistência Técnica Externa

A CE dispõe, pontualmente, de assistência técnica de Portugal.

2.5 - GEP DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2.5.1 - Atribuições, Competências e Legislação de Base

Segundo o Decreto-Lei n.º 37/93, de 28 de Junho e o Decreto-Regulamentar n.º 16/93, de 20 de Setembro, no domínio estatístico compete especialmente ao GEPMSPS:

- a) *Assegurar a coordenação e análise das estatísticas da saúde e promover a difusão da respectiva informação;*
- b) *Assegurar a articulação do Ministério da Saúde com o Sistema Estatístico Nacional;*
- c) *Assegurar a coordenação e adequação dos sistemas de informação e de gestão de meios informáticos*

Nos termos dos diplomas citados, compete especialmente ao GEPMSPS, através da sua Divisão de Estatística (DE):

- a) *Proceder à recolha, tratamento e publicação das estatísticas sectoriais, e assegurar as necessárias ligações com o Sistema Estatístico Nacional;*
- b) *Prestar informações estatísticas necessárias à tomada de decisões, ao planeamento e ao controle das actividades;*
- c) *Estudar, elaborar e executar normas e procedimentos, visando a adaptação de rotinas e métodos administrativos às necessidades do processamento de dados;*
- d) *Promover a coordenação e adequação dos sistemas de informação e de gestão de meios informáticos do Ministério da Saúde;*
- e) *Criar e manter um sistema de referência, visando proporcionar aos utilizadores o acesso a dados e informações disponíveis no sistema;*

- f) *Colaborar com outros serviços do Ministério em matéria da sua competência;*
- g) *Desenvolver as demais actividades relacionadas com as estatísticas e com o sistema de informação do Ministério da Saúde.*

2.5.2 - Recursos Humanos

A DE dispõe somente de 2 técnicos com formação média, dispondo ainda da colaboração de um técnico de saúde sediado em cada um dos hospitais centrais e em algumas delegações de saúde, bem como de algum pessoal com formação mínima em recolha de dados nos diversos centros de saúde e postos sanitários.

2.5.3 - Equipamento Informático

A DE dispõe somente de 1 microcomputador.

2.5.4 - Publicações Editadas

Nos últimos anos a DE tem publicado anualmente apenas dados sobre as estatísticas da mortalidade.

2.5.5 - Assistência Técnica Externa

A Divisão de Estatística não dispõe de qualquer assistência técnica externa de forma sistemática e contínua, mas dispõe pontualmente de alguma assistência da OMS.

2.6 - GELD DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

2.6.1 - Atribuições, Competências e Legislação de Base

Segundo o Decreto-Lei n.º 27/97, de 20 de Maio, que aprovou a nova Orgânica do Ministério da Justiça e da Administração Interna, nos termos das alíneas c) e f) do n.º 2 do Artigo 11º, ao Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação compete no domínio estatístico:

- c) *Receber, tratar e manter actualizado em banco de dados as estatísticas relativas ao movimento de processos nos tribunais e procuradorias da República, à reclusão e à execução de outras medidas privativas de liberdade e de internamento de menores;*
- f) *Assegurar a ligação do MJAI com outros departamentos governamentais ou do Estado nas áreas de estudos e planeamento e das estatísticas, no quadro do sistema nacional de planeamento e do sistema nacional de estatística;*

Quanto aos restantes elementos da estrutura de informação sobre a situação do GELD nada há a registar de específico em virtude do GELD não dispor ainda de qualquer sub-unidade para materializar o desempenho daquelas competências estatísticas, o que está previsto vir a acontecer proximamente.

2.7 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS

2.7.1 - Atribuições, Competências e Legislação de Base

As atribuições e competências estatísticas do INDP estão cargo da Divisão de Estatística (DE) da sua Direcção de Investigação Haliêutica, encontrando-se fixadas nos seus Estatutos que foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de Novembro, sendo genericamente as seguintes:

Recolha, tratamento e análise da informação estatística referente à pesca, à biologia dos recursos, aos aspectos sócio-económicos e outros, necessários ao estudo e ao estabelecimento de políticas, programas e projectos de investigação e de desenvolvimento das pescas e respectivo acompanhamento.

2.7.2 - Recursos Humanos

A DE tem 18 funcionários, dos quais somente 1 (6%) com formação superior e 1 (6%) com formação média, sendo de salientar que 13 (72%) dos funcionários estão sediados nas Ilhas.

2.7.3 - Equipamento Informático

A DE dispõe de 2 microcomputadores, tendo acesso em situações pontuais a outros existentes noutros serviços do Instituto.

2.7.4 - Publicações Editadas

A DE edita somente uma publicação de periodicidade anual, o *Boletim de Estatística das Pescas*.

2.7.5 - Assistência Técnica Externa

A DE não dispõe de qualquer assistência técnica externa de forma sistemática e contínua, contudo, através da integração em projectos de outras áreas específicas, tem beneficiado de algumas assistências importantes, designadamente do *Canadá* através do *Centro Internacional para a Exploração dos Oceanos* no período de 1990/92, e da *FAO* através do *Projecto de Apoio Institucional* financiado pela *Holanda* na área do *desenvolvimento das pescas*.

2.8 - INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.8.1 - Atribuições, Competências e Legislação de Base

Segundo o Decreto-Lei n.º 51/94, de 22 de Agosto, as atribuições e competências estatísticas do IEFP, desempenhadas pelo seu Departamento do Emprego (DE), são:

Produzir e fornecer periodicamente informações sistematizadas sobre a situação, a evolução e as tendências observadas, aos níveis nacional, regional e sectorial, nos seguintes domínios:

- a) Mercado do Emprego;*
- b) Disponibilidade de mão-de-obra e mobilidade dos trabalhadores;*
- c) Mercado da Formação Profissional;*
- d) Programas de formação oferecidos pelos centros e estabelecimentos de formação profissional;*
- e) Programas de formação, com repercussão em áreas profissionais e técnicas, oferecidos por outros agentes provedores de formação;*
- f) Necessidades e capacidades específicas (nacionais, regionais e sectoriais) nas áreas de engenharia das formações e da formação de formadores;*
- g) Programas de promoção de emprego e de apoio e fomento de micro-empresas;*
- h) Programas de intervenção e realizações específicas dos centros regionais de emprego.*

2.8.2 - Recursos Humanos

O efectivo de pessoal do DE é de somente 4 funcionários, dos quais 2 (50%) com formação superior e 2 (50%) com formação média, mas nenhum possuindo formação específica em estatística.

De salientar que o DE dispõe ainda de entre 15 a 40 agentes de inquirição no terreno.

2.8.3 - Equipamento Informático

O DE possui 4 microcomputadores e 4 terminais de um computador central.

2.8.4 - Publicações Editadas

O DE edita trimestralmente a publicação *Observatório de Migrações e Emprego*, e bienalmente as publicações *Inquérito às Forças de Trabalho* e *Inquérito às Necessidades de Formação*, sendo intenção iniciar neste ano a edição da publicação trienal *Inquérito ao Sector Informal*.

2.8.5 - Assistência Técnica Externa

O DE tem beneficiado de assistência técnica bilateral do Departamento de Estatística do Ministério da Qualificação, Emprego e Solidariedade Social de Portugal, participando bienalmente na Reunião Internacional sobre Estatísticas Sociais dos Países e Territórios de Língua Oficial Portuguesa.

2.9 - CONCLUSÃO QUANTO À SITUAÇÃO GLOBAL DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Da análise da situação global dos Órgãos Produtores do Sistema Estatístico Nacional quanto aos *recursos humanos* e *informáticos*, afigura-se de destacar as seguintes conclusões principais:

a) Recursos Humanos

O efectivo do total do pessoal ao serviço é **114**, sendo de salientar que, em termos do indicador *N.º de Estaticistas Oficiais por 10 000 Habitantes*, habitualmente utilizado para a análise entre países, em Cabo Verde este indicador assume o valor de **2,7** o que, traduzindo embora uma situação favorável no contexto do Continente Africano e mais ainda no dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, não significa uma inexistência de constrangimentos neste domínio.

Na verdade, não obstante o facto de do efectivo total de **114** funcionários **21** (18%) possuir formação superior e **19** (17%) formação média, existe uma reconhecida fragilidade ao nível da formação específica no domínio da Estatística.

b) Recursos Informáticos

Embora existindo um total de **60** micro-computadores, traduzindo um *ratio* de **1** micro por **1,9** funcionários, o que se pode considerar razoável, a verdade é que alguns estão já obsoletos, para além de existir uma fragilidade tanto ao nível da sua exploração optimizada como ao nível do *software* especificamente orientado para o trabalho estatístico.

3 - MODELO DE FICHA TÉCNICA DE PROJECTO

REPÚBLICA DE CABO VERDE
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL
PLANO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL DE MÉDIO PRAZO 1998-2001
FICHA TÉCNICA DE PROJECTO

1 - ÓRGÃO PRODUTOR DO SEN RESPONSÁVEL:

1.1 - Designação: _____

1.2 - Código. . . .

2 - PROJECTO:

2.1 - Designação: _____

2.2 - Código. . . .

2.3 - Tipo de Operação: 2.3.1 - Estatística. . 2.3.2 - Para-Estatística. . 2.3.3 - Estudo. .

2.4 - Qualidade da Operação: 2.4.1 - Nova. 2.4.2 - Desenvolvimento. 2.4.3 - Corrente. .

3 - DESCRIÇÃO:

4 - **GRAU DE PRIORIDADE:** 1ª. 2ª.

5 - **DIMENSÃO:** 5.1 - Grande. 5.2 - Média. 5.3 - Pequena. . .

6 - **FONTE DE FINANCIAMENTO:** 6.1 - Nacional. . . 6.2 - Internacional. 6.3 - Mista.

7 - **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 7.1 - Ano de Início. 7.2 - Ano Fim. 7.3 - Fim Incerto.

8 - RECOLHA (Só para as operações estatísticas):

8.1 - N.º de Unidades Estatísticas Inquiridas. . . .

8.2 - Periodicidade: _____ Código. . . .

8.3 - Âmbito Geográfico: _____ Código. . . .

8.4 - Tipo: _____ Código. . . .

8.5 - Método: _____ Código. . . .

9 - RESULTADOS (Só para as operações estatísticas):

9.1 - Periodicidade: _____ Código. . . .

9.2 - Nível Geográfico: _____ Código. . . .

9.3 - Suporte de Difusão: 9.3.1 - Papel. 9.3.2 - Informático. .

• O RESPONSÁVEL: _____

DATA: ____|____|____

-ANEXO-

PLANO DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL DE MÉDIO PRAZO 1998-2001

FICHA TÉCNICA DE PROJECTO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

I - INSTRUÇÕES GERAIS:

- a) Na sequência da aprovação pelo Conselho Nacional de Estatística das ***Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001*** (planeamento estratégico), a presente Ficha destina-se a ser preenchida por cada ***Órgão Produtor do Sistema Estatístico Nacional***, uma por cada projecto da sua responsabilidade a ser inscrito no projecto de ***Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo 1998-2001*** (planeamento técnico e operacional), para ser submetido à aprovação do Conselho Nacional de Estatística nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 15º da Lei das Bases Gerais do Sistema Estatístico Nacional, Lei n.º 15/V/96, de 11 de Novembro.
- b) O preenchimento pode ser feito por forma ***manuscrita***, com ***caracteres bem legíveis***, ou através de ***processamento de texto*** em *disquete* a disponibilizar pelo Instituto Nacional de Estatística sob *pedido*.
- c) As Fichas deverão ser ***correctamente preenchidas*** em ***duplicado***, e enviado um exemplar ao Instituto Nacional de Estatística no ***prazo máximo de 5 dias***, para a elaboração integrada do projecto do Plano referido em a), destinando-se o outro exemplar a ***arquivo*** do Órgão Produtor.

II - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (por ordem dos *itens* da Ficha):

- 1.1 - Escrever em ***maiúsculas*** a designação por ***extenso*** do respectivo ***Órgão Produtor***, p. ex.: BANCO DE CABO VERDE, ou GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE, ou INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, etc.

- 1.2 - Utilizar a seguinte ***Tabela de Códigos***:

■ INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA-----	1
■ BANCO DE CABO VERDE-----	2
■ G. E. P. DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE -----	3
■ G. E. D. S. E. DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA-----	4
■ G. E. P. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL -----	5
■ G. E. L. D. DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA -----	6
■ INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS -----	7
■ INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL -----	8

2.1 - Escrever em **maiúsculas** a **designação pela qual o projecto deva ser conhecido** por **forma suficientemente clara e elucidativa quanto ao seu objecto**, p. ex.: Inquérito Trimestral ao Licenciamento da Construção de Edifícios; Inquérito Trimestral à Produção e Consumo de Electricidade; Índice Mensal e Anual de Preços no Consumidor; Contas Nacionais Anuais; Mudança do Ano-Base das Contas Nacionais para 1997; Elaboração do Projecto de Classificação Nacional de Profissões; Estudo sobre a Pobreza e a Exclusão Social; etc.

2.2 - Inscrever o **Código** correspondente ao **desenvolvimento até 6 dígitos** do **Código** da respectiva **Linha Geral da Actividade Estatística Nacional em que se insere**, como p. ex.: no caso do projecto *Elaboração da Metodologia de Cálculo das Contas Nacionais Anuais*, como se insere na Linha Geral da Actividade Estatística Nacional **3.1.1**, o código a aplicar será **3.1.1.1.0.0**; no caso dos projectos *Desenvolvimento das Estatísticas Monetárias e Cambiais*, e *Desenvolvimento das Estatísticas da Balança de Pagamentos*, como se inserem ambos na Linha Geral da Actividade Estatística Nacional **3.2.1**, os códigos a aplicar serão respectivamente **3.2.1.1.0.0** e **3.2.1.2.0.0**, em que a ordem será sempre a que melhor corresponder à sequência do texto da correspondente Linha Geral da Actividade Estatística Nacional.

2.3 - Quanto ao **Tipo de Operação**, de acordo com a tipologia apresentada (2.3.1 - *Estatística*; 2.3.2 - *Para-Estatística*; e 2.3.3 - *Estudo*) marcar com **X** o tipo que se adequa ao projecto em causa, entendendo-se: por **Operação Estatística** os projectos que **disponibilizam informação estatística propriamente dita**; por **Operação Para-Estatística** os projectos que **concorrem directa ou indirectamente para a produção e difusão de informação estatística**; e por **Operação Estudo** os projectos que **se traduzem no estudo analítico de temas importantes com base na utilização da informação estatística disponível** - como exemplo, respectivamente: para a primeira, o *Cálculo das Contas Nacionais Anuais*, as *Estatísticas do Comércio Externo*, as *Estatísticas da Produção Vegetal*, as *Estatísticas do Emprego*, as *Estatísticas Financeiras, Monetárias, Cambiais e da Balança de Pagamentos*, etc. ; para a segunda, a *Criação de um Ficheiro Central de Empresas/Estabelecimentos*, a *Preparação de um Projecto de Classificação Nacional de Doenças e Causas de Morte*, a *Elaboração de um Programa Interno de Formação Estatística*; e para a terceira, estudos sobre temas importantes tais como *A Literacia*, *A Pobreza e a Exclusão Social*, *A Situação e Perspectivas Demográficas*, *Situação e Perspectivas Macro-Económicas*, etc..

3 - Pretende-se que seja feita uma **caracterização** do projecto que, embora **sucinta**, seja **suficientemente esclarecedora** tanto do seu **conteúdo** como do seu **objectivo**.

4 -A atribuição do **Grau de Prioridade** a cada projecto, a indicar com a marcação de **X** na respectiva quadrícula, **deve ser coerente com a prioridade fixada nas correspondentes Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional**.

5 -A definição da **Dimensão** do projecto em **Grande**, **Média** e **Pequena**, **deve ser feita com base na dimensão dos recursos humanos e financeiros que lhe estão afectos**, tomando como

parâmetros os seguintes: **Grande**, quando os recursos humanos ultrapassem 10, ou os financeiros ultrapassem 50 000 contos; **Média**, quando os recursos humanos se situem entre 5 e 10, ou os financeiros entre 20 000 e 50 000 contos; **Pequena**, quando os recursos humanos forem inferiores a 5, ou os financeiros inferiores a 20 000 contos.

6 - A indicação da **Fonte de Financiamento** deve ser feita de acordo com a respectiva **nacionalidade**.

7 - A indicação do **Período de Execução** do **projecto** deve ser feita do seguinte modo: em 7.1 e 7.2 inscrever, respectivamente o **Ano de início** e o **Ano de fim** da **execução**, sendo que nos casos dos projectos de **duração indeterminada** não haverá lugar ao preenchimento de 7.2 mas sim da marcação de X em 7.3

8 - As questões 8.1 a 8.5 sobre a **Recolha** só serão respondidas para os projectos que tiverem sido classificados em 2.3.1 como **Operação Estatística**, devendo ter-se presente o respectivo conceito dado na **Instrução 2.3.1**.

8.1 - No **N.º de Unidades Estatísticas Inquiridas** deve ser indicado o número correspondente à **dimensão do universo ou amostra da respectiva operação estatística**, quer se trate de pessoas singulares quer de pessoas colectivas ou entidades equiparadas.

8.2 - Na **Periodicidade** da **Recolha** deve ser indicada por **extenso** a **praticada na respectiva operação estatística** e a seguir deve ser indicado o respectivo **Código** de acordo com a seguinte **Tabela**:

■	Contínua -----	1
■	Mensal -----	2
■	Trimestral -----	3
■	Semestral -----	4
■	Anual -----	5
■	Bienal -----	6
■	Quinquenal -----	7
■	Decenal -----	8
■	Outra -----	9

8.3 - No **Âmbito Geográfico** da **Recolha** deve ser indicado por **extenso** o **nível da área geográfica da recolha dos dados primários**, logo seguido do respectivo Código de acordo com a seguinte **Tabela**:

■	Nacional -----	1
■	Só alguma ou algumas Ilhas -----	2
■	Só algum ou alguns Concelhos -	3
■	Outro -----	4

8.4 - Por **Tipo de Recolha** deve entender-se o seu **âmbito**, ou seja a sua **dimensão**, que deve ser inserida por **extenso** logo seguida do respectivo Código de acordo com a seguinte **Tabela**:

- Exaustiva----- 1
- Amostragem----- 2
- Mista----- 3
- Outra-----4

8.5 – Por **Método da Recolha** deve entender-se a **forma** pela qual são recolhidos os dados **primários**, a ser inserido por **extenso** logo seguido do respectivo Código de acordo com a seguinte **Tabela**:

- Via Postal ou Protocolada----- 1
- Entrevista Directa----- 2
- Mista----- 3
- Administrativa ----- 4
- Outra----- 5

9 - Quanto aos **Resultados**, o preenchimento das questões 9.1 a 9.3 só deve ser feito para os projectos que, tal como para a questão 8, tiverem sido classificados em 2.3.1 como **Operação Estatística**, atento o respectivo conceito dado na **Instrução 2.3.1** .

9.1 - Por **Periodicidade** dos **Resultados** deve entender-se a que for praticada para a sua *obtenção/produção e consequente disponibilidade* para os utilizadores, a qual será indicada por **extenso** logo seguida do respectivo Código de acordo com a **Tabela indicada na Instrução 8.2** .

9.2 - Por **Nível Geográfico** dos **Resultados** deve entender-se *o que for praticado para o seu apuramento habitual ou possível através de apuramento específico*, o qual deve ser indicado por **extenso** logo seguido do respectivo Código de acordo com a seguinte **Tabela, em que o nível mais desagregado** significa, obviamente, *a disponibilidade real ou potencial para os níveis superiores mais agregados*:

- Nacional ----- 1
- Ilha----- 2
- Concelho ----- 3
- Freguesia-----4
- Outro -----5

9.3 - Por **Suporte de Difusão** dos **Resultados** deve entender-se *o meio material para os divulgar e tornar acessíveis aos diferentes utilizadores, sendo possível uma resposta múltipla*.